



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

1. OBJETIVO

O presente parecer tem como objetivo a análise da proposta da Empresa ANC PAVIMENTAÇÃO LTDA, participante no do **Processo Licitatório 064/2024, Concorrência nº 010/2024**, cujo objeto é a **“Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação no Município de Jaboticatubas/MG: trechos das Ruas Padre José Mendes de Aguiar – B. Sagrada Família e Carlos Marques Afonso – B. São Vicente, com recursos do Convênio 931941/2022/MCidades/Caixa Econômica Federal e trecho da Rua Olavo Costa – B. Sagrada Família com recursos de Transferência Especial e do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal PADEM – Resolução 28-2022, referente Acordo da Vale do Rio Doce Impacto Brumadinho”**, conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitação através do Comunicado Interno 020/2024 de 10 de SETEMBRO de 2024.

2. DO OBJETO DA ANÁLISE

Planilhas do Processo Licitatório 064/2024, Concorrência nº 010/2024, apresentado pela empresa ANC PAVIMENTAÇÃO LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

3. LOTE 1 – RUA CARLOS MARQUES AFONSO E PADRE JOSÉ MENDES

Foram detectadas algumas diferenças de arredondamento nos seguintes itens:

- Total do item 1.4, que conforme a somatória dos subitens 1.4.1 a 1.4.10 resultam em R\$ 270.996,40, sendo que na proposta o valor é de R\$ 270.996,41;
- Total do subitem 1.6, que conforme a somatória dos subitens 1.6.1 a 1.6.7 resultam em R\$ 82.910,98, sendo que na proposta o valor é de R\$ 82.911,02;
- Total do subitem 1.6.5, que conforme multiplicação da quantidade pelo preço unitário resulta em R\$ 463,11, sendo que na proposta o valor é R\$ 463,10;
- Total do subitem 1.6.6, que conforme multiplicação da quantidade pelo preço unitário resulta em R\$ 9,67, sendo que na proposta o valor é R\$ 9,71;
- Total da proposta, que conforme a somatória de todos os itens 1.1 a 1.8 resultam um total de R\$ 455.729,52, sendo que na proposta o valor que consta é de R\$ 455.759,55;
- O preço unitário do subitem 1.6.5, aplicado o BDI resulta num preço unitário com BDI de R\$ 454,02, sendo que na proposta encontram-se duas colunas para o mesmo tipo de preço, com valores diferentes – R\$ 454,02 e 454,03;
- O preço unitário do subitem 1.6.6, aplicado o BDI resulta num preço unitário com BDI de R\$ 6,35, sendo que na proposta encontram-se duas colunas para o mesmo tipo de preço, com valores diferentes – R\$ 6,35 e 6,32.

4. LOTE 2 – RUA OLAVO COSTA

Foram encontrados os seguintes erros na elaboração da planilha da proposta:

- O total do subitem 2.1, que conforme somatória dos subitens 2.1.1 a 2.1.4 resultam em R\$ 58.057,67, sendo que na proposta o valor é de R\$ 58.057,66;
- Total do subitem 3.1.6, que conforme multiplicação da quantidade pelo preço unitário resulta em R\$ 798,58, sendo que na proposta o valor é R\$ 798,10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- O total do subitem 3.1, que conforme somatória dos subitens 3.1.1 a 3.1.8 resultam em R\$ 314.014,28, sendo que na proposta o valor é de R\$ 314.013,79;
- O total do subitem 3.2, que conforme somatória dos subitens 3.2.1 a 3.2.4 resultam em R\$ 78.855,21, sendo que na proposta o valor é de R\$ 78.855,22;
- O total do item 3, que conforme somatória dos subitens 3.1 e 3.2 resultam em R\$ 392.869,49, sendo que na proposta o valor é de R\$ 392.869,00;
- Total do subitem 4.2.4, que conforme multiplicação da quantidade pelo preço unitário resulta em R\$ 4.450,10, sendo que na proposta o valor é R\$ 4.447,59;
- Total do subitem 4.2.8, que conforme multiplicação da quantidade pelo preço unitário resulta em R\$ 914,75, sendo que na proposta o valor é R\$ 914,55;
- Total do subitem 4.2.9, que conforme multiplicação da quantidade pelo preço unitário resulta em R\$ 169,43, sendo que na proposta o valor é R\$ 169,44;
- Total do subitem 4.2.10, que conforme multiplicação da quantidade pelo preço unitário resulta em R\$ 497,47, sendo que na proposta o valor é R\$ 494,48;
- O total do subitem 4.2, que conforme somatória dos subitens 4.2.1 a 4.2.10 resultam em R\$ 22.426,05, sendo que na proposta o valor é de R\$ 22.423,35;
- O total do item 4, que conforme somatória dos subitens 4.1 e 4.2 resultam em R\$ 139.207,20, sendo que na proposta o valor é de R\$ 139.204,50;
-
- O total do subitem 6.1, que conforme multiplicação da quantidade pelo preço unitário resulta em R\$ 13.444,32, sendo que na proposta o valor é R\$ 13.444,33;
- Item 6 – conforme disposto para o subitem 6.1;
- Subitem 7.1 – este item é calculado em razão do percentual de 0,5% sobre o valor da obra, exclusive o próprio item, ou seja, corresponde a 0,5% do montante da somatória dos itens 1 a 6, que no caso é de 629.875,05, logo o valor que corresponde a 0,5% é de R\$ 3.149,38;
- Item 7 – idem ao disposto para o subitem 7.1;
- Subitem 8.1 - este subitem é calculado em razão do percentual de 7,0% sobre o valor da obra, exclusive o próprio subitem, ou seja, corresponde a 7,0% do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

montante da somatória dos itens 1 a 6, que no caso seria de 629.875,05, logo o valor que corresponde a 7,0% é de R\$ 44.091,25;

- Item 8 – idem ao disposto para o subitem 8.1.
- Valor total da proposta, que conforme somatória dos itens 1 ao 8 corresponde a R\$ 677.115,68, sendo que na proposta o valor é de 677.170,47

5. CRITÉRIOS DE INEXEQUIBILIDADE

Sobre esse aspecto, dispõe a Lei de licitações, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu art. 49, sobre a classificação das propostas

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; (grifo nosso)

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

*§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.*

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (grifo nosso)

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

5.1. Inexequibilidade – Lote 1

A empresa apresentou proposta no valor de R\$ 455.729,55, portanto, com um percentual de desconto em relação ao orçamento da licitação maior que 75%, conforme cálculo abaixo, sendo assim, não se enquadrando dentro dos critérios de inexequibilidade definidos no § 4º do inciso V do art. 59 da lei 14.133/2021:

$$\frac{\text{Valor da proposta da Empresa}}{\text{Valor orçado pela Administração}} = \frac{455.729,55}{560.640,08} = 0,8129 = 81,29\%$$

Portanto um desconto de 18,71%

5.2. Inexequibilidade – Lote 2

A empresa apresentou proposta no valor de R\$ 455.729,55, portanto, com um percentual de desconto em relação ao orçamento da licitação maior que 75%,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

conforme cálculo abaixo, sendo assim, não se enquadrando dentro dos critérios de inexequibilidade definidos no § 4º do inciso V do art. 59 da lei 14.133/2021:

$$\frac{\text{Valor da proposta da Empresa}}{\text{Valor orçado pela Administração}} = \frac{677.170,47}{851.878,75} = 0,7949 = 79,49\%$$

Portanto um desconto de 20,51%

6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se, portanto, que as planilhas das propostas dos Lotes 1 e 2, apresentadas pela Empresa ANC PAVIMENTAÇÃO LTDA devem ser ajustadas corrigindo-se os erros de arredondamento e de cálculo, utilizar somente uma coluna para preço com BDI, bem como os cronogramas devem ser ajustados em caso de alteração de valores, mantendo-se o valor da proposta igual ou menor.

Jaboticatubas, 11 de setembro de 2024.

Geraldo da Conceição Marques Junior

Engenheiro Civil CREA 155.237/D